



CONTRATO Nº 111/2023
PROCESSO Nº 045/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **DASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.746/0001-85, com sede na Rua Sarandi s/nº Bairro Centro -Barra Funda/RS, neste ato representada pela sócia Sra. **Luiza Piaia Dassi**, portadora da Cédula de Identidade nº 1113173601 SSP/RS e inscrita no CPF nº 037.785.520-07, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 027/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 045/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 24º, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para confecção de camisetas e camisas gola polo, manga curta, com serigrafia, para uso como uniforme dos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	18	Unid.	Confecção de camisa gola polo, em tecido Piquet leve, sendo a gola em ribana, sem bolso, mangas curtas, com 03 (três) botões, com serigrafia na manga direita e no peito lado esquerdo na cor branca	R\$ 46,00	R\$ 828 ,00
02	31	Unid	Confecção de camisa gola polo, em tecido Piquet leve, sendo a gola em ribana, sem bolso, mangas curtas, com 03 (três) botões, com serigrafia na manga direita e no peito lado esquerdo na cor preta	R\$ 46,00	R\$ 1.426,00
03	21	Unid	Confecção de camiseta em tecido malha de viscose, sem bolso, mangas curtas, com serigrafia na manga direita e no peito do lado esquerdo, com gola redonda na cor branca	R\$ 36,00	R\$ 756,00
04	40	Unid	Confecção de camiseta em tecido malha de viscose, sem bolso, mangas curtas, com serigrafia na manga direita e no peito do lado esquerdo, com gola redonda na cor preta	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.



§1º. A empresa indica o **Banco Bannisul agência 0706 Conta corrente 060572430-8**, para o pagamento

§2º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§3º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§4º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 2141 33903023000000 1621 E 5026.1 UNIFORMES, TECI

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SEXTA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.



As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra. Odete Maria Guareschi; e pela CONTRATADA a Sra. Luiza Piaia Dassi

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal de contratos da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. Cláudia Silvana Artmann.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 045/2023, Dispensa de Licitação nº 027/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso II, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada -RS, 24 de março de 2023.



Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
Luiza Piaia Dassi

CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 110/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **DASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**